

INSTRUÇÃO CONJUNTA CETEC/URH Nº 001, DE 05/03/2012

Estabelece procedimentos para orientar e regulamentar o cumprimento das organizações curriculares dos cursos oferecidos nas Etecs e os respectivos pagamentos.

Os Coordenadores Técnicos das Unidades de Ensino Médio e Técnico e de Recursos Humanos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, à vista do que dispõem:

- a Legislação Trabalhista;
 - a Lei Federal nº 9394/1996, em especial as incumbências previstas nos incisos III e IV do artigo 12 e incisos II e V do artigo 13;
 - o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS; e
 - as Diretrizes Gerais para cumprimento dos currículos dos cursos da Educação Profissional e de Ensino Médio, expedem a presente instrução;
- 1.** O cumprimento das organizações curriculares dos cursos de Educação Profissional e Ensino Médio, em atendimento à legislação vigente, far-se-á mediante:
 - I.** o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem para os conteúdos curriculares para cada componente no respectivo plano de curso;
 - II.** cumprimento da carga horária prevista para cada curso; e
 - III.** cumprimento dos dias letivos quando a legislação exigir.
 - 1.1.** Para fins do disposto neste item, a Direção autorizará a ministração de aulas a título de reposição ou substituição.
 - 2.** Para cumprimento de aulas no horário normal das classes e turmas, a Direção autorizará a ministração de aulas:
 - I.** em substituição ao professor do componente curricular, na ausência ou impedimento deste;
 - II.** em caráter excepcional, durante a ocorrência de claro docente, por professor, conforme alíneas de “a” a “h”, do item 3.2.3, da Instrução Cetec 001/2010.
 - 3.** A direção autorizará a reposição das aulas não dadas, ouvida a respectiva coordenação de área, respeitada a organização da UE, os direitos dos alunos e a legislação trabalhista, observado que:
 - I.** Na impossibilidade da reposição ser feita pelo próprio professor, o diretor poderá autorizar que outro professor da área faça a reposição das aulas em caráter de substituição.
 - II.** O professor não poderá ministrar, em caráter de substituição ou reposição, as aulas das quais se encontre afastado, exceto nos afastamentos previstos em lei (exemplos: licença-saúde, gestante, nojo, gala).
 - 4.** As unidades de ensino elaborarão mapas de controle acadêmico (Anexo II) das aulas previstas, dadas e repostas, por curso, componente curricular, classe e turma, de periodicidade mensal, contendo:

- I. aulas previstas, dadas e respostas até a data, indicando o déficit de aulas apurado;
 - II. cronograma com: datas; horários e número de horas-aula;
 - III. assinatura do professor responsável pela reposição ou substituição e do coordenador de área; e
 - IV. autorização do Diretor de Escola Técnica.
5. As aulas repostas ou ministradas em substituição serão registradas separadamente, para fins acadêmicos e de pagamento.
- 5.1. O registro acadêmico será realizado nos diários da/de classe e conterá as indicações pertinentes a toda aula ministrada.
 - 5.2. O registro da reposição/substituição far-se-á mediante a assinatura da folha de frequência conforme modelo da URH, constante do Ofício Circular nº 31/2006 – CRH, de 22/11/06, atestando o comparecimento do professor no horário de trabalho da reposição / substituição.
 - 5.3. O registro acadêmico não substitui o registro da folha de frequência de reposição / substituição e vice-versa.
6. A fim de normatizar as ocorrências para remunerar as aulas em reposição/substituição, obedecido o disposto na presente Instrução, será considerada:
- I. **Reposição de Aulas:** aulas dadas pelo próprio professor do componente curricular, não ministradas nas datas e horários previstos;
 - II. **Reposição por Claro Docente:** as aulas que deixaram de ser ministradas em virtude de claro docente (rescisão de contrato de trabalho, falecimento, redução voluntária de carga horária, cursos novos, etc.);
 - III. **Substituição:**
 - a. as aulas dadas em substituição a professor do componente curricular, ministradas no horário normal de aulas da classe. (Ex.: um determinado professor se ausenta e outro docente ministra as aulas no próprio dia e horário);
 - b. excepcionalmente, as aulas dadas em substituição a professor do componente curricular, ministradas fora do horário normal das aulas e de trabalho do professor substituto.
7. Será remunerado, a título de reposição ou substituição, o número de aulas trabalhadas pelo professor fora do horário de aula e deverá ser encaminhado à URH o Boletim de Dados de Pagamento – BDP para lançamento do sistema de folha de pagamento.
- 7.1. Para fins de cumprimento das organizações curriculares e de remuneração previstos nesta Instrução Conjunta, as aulas dadas a título de reposição ou substituição, somente serão remuneradas mediante registro das atividades e controle de frequência de alunos.
8. A Direção deverá:
- I. divulgar por meio do endereço eletrônico www.cpsctec.com.br, link Supervisão Educacional, Gestão Pedagógica, Divisão de Classes em Turmas, Anexo III, no início de todo semestre letivo, até 5 de fevereiro (1º semestre) e 30 de julho (2º semestre), o quadro geral de aulas (Anexo III) da

Etec, incluindo as aulas remuneradas por afastamentos, horas de atividade específica sem afastamento e aquelas decorrentes da divisão de classes em turmas autorizadas;

- II. encaminhar, referente ao mês findo, até o quinto dia útil do mês subsequente, à Cetec, por meio de planilha eletrônica, as aulas previstas, as aulas previstas de divisão de classes em turmas autorizadas, aulas dadas, aulas para complemento das bases tecnológicas e competências, aulas não dadas, aulas repostas ou em substituição remuneradas, aulas repostas ou em substituição não remuneradas, aulas não dadas e aulas não repostas no mês, por curso, série/módulo, turno, indicando os motivos (Anexo IV).

9. Para fins de pagamento das aulas, a Unidade de Ensino deverá encaminhar o **Boletim de Dados de Pagamento – BDP, com o V/D** correspondente a:

- 002700 – Operação 8 – Natureza N – HORA AULA – 2º GRAU – REPOSIÇÃO – quando se tratar de situações previstas no subitem 6.I (informar a quantidade de horas-aula ministradas durante o respectivo mês).
- 002730 - Operação 8 – Natureza N - HORA AULA – 2º GRAU – REPOSIÇÃO POR CLARO DOCENTE – quando se tratar de situação prevista no subitem 6.II (informar a quantidade de horas-aula ministradas durante o respectivo mês).
- 002707 – Operação 8 – Natureza N - SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR HA – 2º G – quando se tratar de situações previstas no subitem 6.III (informar a quantidade de horas-aula ministradas durante o respectivo mês).

10. Para o cumprimento do currículo por motivo de ausência do docente para participar de eventos (reuniões, encontros, cursos de capacitação e outros de interesse da Administração), a UE organizará as atividades letivas, obedecendo a seguinte ordem preferencial:

- a. troca de horário com outro docente;
- b. aplicação de atividades preparadas pelo docente com supervisão de pessoal indicado pela direção ou coordenadores, à exceção do auxiliar de docente;
- c. aulas ministradas por outro docente, no mesmo horário das aulas da turma, mediante pagamento em caráter de substituição.

10.1. Na impossibilidade da ocorrência das alternativas acima, a direção da(s) unidade(s), nas quais o docente tenha aula no dia do evento, não autorizará a sua participação, para evitar prejuízo aos alunos.

10.2. Não será permitido o pagamento da reposição ao docente que participou do evento.

11. Os documentos indicados nesta Instrução, incluídos os mapas de controle (Anexo II) e planilhas (Anexo IV), deverão estar disponíveis na Escola para verificação da Cetec ou URH a qualquer tempo.

12. Fica revogada a Instrução Conjunta Cetec/CRH nº 001, de 12/7/2005.

Almério Melquíades Araújo

Coordenador de Ensino Médio e Técnico

Elio Lourenço Bolzani

Coordenador Técnico da URH